

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Prestação de serviços- Mobilidade Urbana Intermodal na Vila de Campo de Besteiros



Programa de procedimento

Prestação de serviços- Mobilidade Urbana Intermodal na Vila de Campo de Besteiros – Processo 85/2020 – F/P

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Erros e omissões do caderno de encargos
6. Regras de participação
7. Documentos de habilitação
8. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
9. Documentos que constituem a proposta
10. Apresentação de propostas variantes
11. Prazo para apresentação das propostas
12. Prazo da obrigação de manutenção de propostas
13. Prazo de execução do contrato
14. Critério de adjudicação
15. Preço base
16. Audiência prévia
17. Caução
18. Contrato
19. Despesas e encargos
20. Legislação aplicável

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a Prestação de serviços- Mobilidade Urbana Intermodal na Vila de Campo de Besteiros de acordo com o Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Tondela, com sede no Largo da República, 16 – 3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico cmtondela@mail.telepac.pt e a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no site www.acingov.pt.

– O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente Concurso Público, encontram-se disponíveis para consulta, na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Tondela, com o endereço eletrónico obras.publicas@cm-tondela.pt, onde podem ser examinados das 9h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de 20 de agosto de 2020.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA PESTAR ESCLARECIMENTOS

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNOS DE ENCARGOS

Para os efeitos do disposto no presente Código, são erros e omissões do caderno de encargos:

Os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessário à integral execução do objeto contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

1 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão deve prestar os esclarecimentos solicitados.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:



Programa de procedimento

Prestação de serviços- Mobilidade Urbana Intermodal na Vila de Campo de Besteiros – Processo 85/2020 – F/P

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.
- 2- Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Tondela, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão Permanente.
- c) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data de publicação no Diário da República.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução é de 30 dias sendo:

- a) Programa base – prazo de 10 dias a contar da comunicação de adjudicação;
- b) Projeto de execução - prazo de 20 dias a contar da data da comunicação da aprovação do Programa base.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação estruturante será assente na proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74.º do CCP. O critério de desempate será nos termos do nº 6 do artigo 74º sendo o da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas ou médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

15. PREÇO BASE

- 1. O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de **70 000,00€ + IVA** à taxa legal em vigor.
- 2. Para a fixação do preço base, teve-se em consideração a consulta preliminar prevista no artigo 35-A.

3. – Para efeitos do presente concurso, considera-se que o preço total resultante de uma proposta apresentada pelo concorrente é anormalmente baixo, se a proposta apresentar um desvio superior a 20% em relação á média dos preços das propostas a admitir, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 71 do CCP, valor que se justifica para garantir a boa execução dos trabalhos.

16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

17. CAUÇÃO

Não será exigido pelo Município de Tondela a prestação de caução.

18. CONTRATO

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

19. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e a redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.



20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento será aplicável o regime previsto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislações complementares.